

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Trabalho de Todos



LEI MUNICIPAL Nº 051/99

EMENTA: denomina o prédio do Colégio Municipal situado no perímetro urbano da Vila de Fazenda Nova, 2º Distrito do Brejo da Madre de Deus - PE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de COLÉGIO MUNICIPAL DEPUTADO FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE, o prédio de Colégio Municipal situado à Rua Barão de Suassuna, localizado no perímetro urbano da Vila de Fazenda Nova, 2º Distrito do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei, bem como a mandar proceder abertura do letreiro indicativo da aludida denominação na parte frontal do prédio público mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, em 03 de novembro de 1999.


José Inácio da Silva
PREFEITO